



DECRETO Nº 78 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento de Rua, localizada no Bairro Centro (antigo Bairro do Adoba), e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 687.583/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Rua Governador Fernando Correa (antiga Estrada do Engordador), neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 31.653 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Humberto Stabilito – CPF/MF n.º 006.921.151-53.

Parágrafo único: A área de 550,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 31.653 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: Do M.1 ao M.2 com 50,00m no azimuth de 41°19'30" confrontando



com HUMBERTO STABILITO; Do M.2 ao M.3 com 10,24m no azimute de 132°04'41" confrontando com AREA DA RUA PROJETADA; Do M.3 ao M.4 com 47,00m no azimute de 221°36'40" confrontando com AREA REMANESCENTE; Do M.4 ao M.5 com 15,00m no azimute de 132°04'41" confrontando com AREA REMANESCENTE; Do M.5 ao M.6 com 3,00m no azimute de 221°36'40" confrontando com RUA GOV. FERNANDO CORREA; Do M.6 ao M.1 com 25,00m no azimute de 312°04'41" confrontando RUA GOV. FERNANDO CORREA; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para o prolongamento de via pública.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 55.500,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme acordo administrativo anexo ao Processo Administrativo Gespro n.º 687.583/2020.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

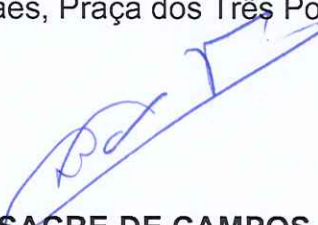
amar • cuidar • acreditar

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 27 de novembro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 05/2020**

Processo nº 668046/2020. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 como **1ª colocada**. **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, **WN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do certame a licitante **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 com o valor global de **R\$ 1.430.230,93 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Três Centavos)**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 02 de dezembro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO Nº 78 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento de Rua, localizada no Bairro Centro (antigo Bairro do Adoba), e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespron*.º 687.583/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Rua Governador Fernando Correa (antiga Estrada do Engordador), neste município, a ser desmembrado da matrícula nº 31.653 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Humberto Stabilito– CPF/MF nº 006.921.151-53.

Parágrafo único: Área de 550,00m², a ser desmembrada da matrícula nº 31.653 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: Do M.1 ao M.2 com 50,00m no azimute de 41°19'30" confrontando com HUMBERTO STABILITO; Do M.2 ao M.3 com 10,24m no azimute de 132°04'41" confrontando com AREA DA RUA PROJETADA; Do M.3 ao M.4 com 47,00m no azimute de 221°36'40" confrontando com AREA REMANESCENTE; Do M.4 ao M.5 com 15,00m no azimute de 132°04'41" confrontando com AREA REMANESCENTE; Do M.5 ao M.6 com 3,00m no azimute de 221°36'40" confrontando com RUA

GOV.FERNANDO CORREA; Do M.6 ao M.1 com 25,00m no azimute de 312°04'41" confrontando RUA GOV. FERNANDO CORREA; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para o prolongamento de via pública.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 55.500,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais e cinquenta centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme acordo administrativo anexo ao Processo Administrativo *Gespro* nº 687.583/2020.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto nº 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário(a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 251/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. CLEUZA APARECIDA DE SANTANA GONÇALVES".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.04.28776P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003; cumulado com art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.660/2020, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, c/c Portaria nº 207/2008 que concedeu 1/5 de incorporação de função pelo exercício do cargo de diretora escolar, nos termos do art. 72, §2º da Lei nº 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CLEUZA APARECIDA DE SANTANA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0513609-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº